

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E BERNAL HOTEL ECONOMICO LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 – SSP/MG.

**CONTRATADA:** Bernal Hotel Econômico Ltda, inscrito no CNPJ nº 24.737.382/0001-07, com sede na Rua Dezoito, 346, Centro, Ituiutaba/MG, neste instrumento denominada Contratado, representado pelo Sr. Leandro da Costa Bernal, portador do RG nº 10856273 SSP/MG e do CPF nº 063.398.276-83.

**FUNDAMENTO:**

O presente contrato fundamenta-se:

- no Processo Licitatório nº 09/2020, Dispensa de Licitação nº 08/2020, na Lei nº 8.666/93 e demais leis correspondentes;
- nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO**

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no Município de Ituiutaba-MG para os funcionários do CIDES, conforme detalhado a seguir:

PREÇO POR DIÁRIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/ANO	SERVIÇOS MÍNIMOS
R\$ 105,00 (cento e cinco reais), por apartamento individual	34 (trinta e quatro)	quartos individuais com frigobar, ponto de energia e banheiro / incluso café da manhã / garagem para 01 (um) veículo / Wi-Fi 24h por dia / atendimento 24h por dia / serviços de recepção 24h por dia, por telefone ou presencialmente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2 Efetuar e cancelar pedidos de reserva sempre que solicitado pelo Contratante, inclusive no decorrer do período da hospedagem.
- 3.3 Tomar providências a fim de que sejam sanados quaisquer problemas oriundos da execução contratual, mediante pedido feito pelo Contratante.
- 3.4 Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 (vinte e quatro) horas, fornecendo ao Contratante os nomes e os telefones dos plantonistas designados.
- 3.5 Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados, inteiramente às suas expensas.
- 3.6 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da reserva, os motivos que impossibilitem a estadia, com a devida comprovação.
- 3.7 Disponibilizar serviço de recepção 24h por dia, seja por telefone ou presencialmente.
- 3.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais.
- 3.9 Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar os pagamentos na forma definida da Cláusula Quinta.
- 4.2 Fiscalizar a execução do objeto.
- 4.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 4.4 Cumprir pontualmente com o pagamento mensal.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)**.
- 5.2 Os pagamentos serão feitos pelo setor financeiro da CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e das certidões fiscais de praxe.
- 5.3 No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 5.4 Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com os preços praticados pelas distribuidoras junto à Contratada.

5.8 Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10. 20. 608. 1002 2 0007 3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1 Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

7.3 O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 90.446-5, de titularidade do CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 09/2020, Dispensa de Licitação 08/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.


9.3 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

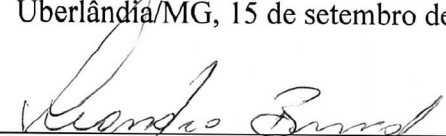
**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

10.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia/MG, 15 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Lindomar Amaro Borges**  
Presidente do CIDES  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Leandro da Costa Bernal**  
Bernal Hotel Econômico Ltda.  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: *Cristiane Aparecida de Oliveira*

Assinatura: 

CPF: *074 684 456-56.*

Nome: *Maria Carolina G. Nunes*

Assinatura: *Maria Carolina Nunes*

CPF: *001.936.736-90*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

João Monlevade, 24 de setembro de 2020.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Presidente

Publicado por:  
Renata Marques Drumond  
Código Identificador:9A27E5E3

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI  
PORTARIA Nº 01/2020 - CONTROLE INTERNO**

**CONTROLE INTERNO  
PORTARIA N.º 01/2020**

*Determina a instauração de inspeção no Contrato n.º 14/2020 de prestação de serviços celebrado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI e a empresa LMF ENGENHARIA LTDA*

O **CONTROLADOR INTERNO** no uso de suas atribuições previstas na Resolução n.º 01/2019 de 13/11/2019 e no Termo de Convênio 05/2020 de 01/07/2020, considerando:

- Art. 3º, parágrafo único: A controladoria Geral do Controle Interno do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio do Rio Piracicaba órgão de 1º grau hierárquico, dotado de autonomia funcional, tem por finalidade o controle interno e a supervisão e execução das atividades correicionais e disciplinares dos órgãos e entidades do CONSMEPI.

- As competências do Controle Interno do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio do Rio Piracicaba previstas no Artigo 4º da Resolução n.º 01/2019.

- Considerando a CLÁUSULA TERCEIRA do termo de Convênio n.º 05/2020 entre a Associação de Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI celebrado em 01 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a instauração de inspeção no Contrato n.º 14/2020 de Prestação de Serviços celebrado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI e a empresa LMF ENGENHARIA LTDA

Parágrafo único: O procedimento disposto neste artigo será instaurado sob o número 01/2020.

**Art. 2º.** O procedimento administrativo disposto no artigo anterior, que terá duração prevista de 90 (noventa) dias, observará as seguintes etapas:

Apuração da regularidade no Contrato n.º 14/2020 de Prestação de Serviços celebrado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI e a empresa LMF ENGENHARIA LTDA;

Encaminhamentos de recomendações à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI;  
Outros procedimentos determinados pelo Controle Interno, se for o caso.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de setembro de 2020.

**HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA**  
Controlador Interno

Folha nº

Visto

Publicado por:  
Renata Marques Drumond  
Código Identificador:B10F0245

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO  
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. REVOGAÇÃO – FICA REVOGADO o Processo Licitatório nº 26/2020 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 03/2020 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Enquadramento Legal: Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/99 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações: tel. (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

**WAGNER DO COUTO**  
Pregoeiro.

Pouso Alegre, 24 de Setembro de 2020.

Publicado por:  
Moacir Franco  
Código Identificador:B82343E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 50/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2020, Tipo **MENOR PREÇO**, no dia **08/10/2020, às 9h. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CISTRI, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA. Início da sessão dia 08/10/2020, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1710 ou pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 24 de setembro de 2020.

**CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Cristiani Borges de Oliveira  
Código Identificador:B9BD081B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 06/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO  
PARANAÍBA – CIDES E BERNAL HOTEL ECONÔMICO  
LTDA.**

Contrato de prestação de serviços nº 06/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Bernal Hotel Econômico Ltda. CNPJ nº 24.737.382/0001-07, firmado em 15/09/2020. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no Município de Ituiutaba-MG para os funcionários do CIDES, conforme detalhado a seguir:

- Valor de diária R\$ 105,00 (cento e cinco reais), por apartamento individual

- Quantidade de 34 (trinta e quatro) diárias para o ano de 2020.

- Com serviço mínimo de quartos individuais com frigobar, ponto de energia e banheiro / incluso café da manhã / garagem para 01 (um) veículo / Wi-Fi 24h por dia / atendimento 24h por dia / serviços de recepção 24h por dia, por telefone ou presencialmente.

Para o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 15/09/2020 a 31/12/2020. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br).

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CIDES

**Publicado por:**  
Maria Carolina Gonçalves Nunes  
Código Identificador:160FB637

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº09/2020**

AMVAP – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº09/2020 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli, inscrito no CNPJ nº 15.739.099/0001-15, firmado em 18/09/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/93. Objeto: 1). prorrogação da vigência do Contrato 09/2020, datado de 30 de junho de 2020, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação de serviços, que passará a ter pleno vigor até 22/10/2020; 2. Pela prorrogação na vigência ora proposta, a AMVAP pagará à Locadora o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) pela utilização dos equipamentos, considerando o período de 18/09/2020 a 22/10/2020, nos termos da proposta apresentada pela Contratada; vigência: 18/09/2020 a 22/10/2020.

Uberlândia-MG, 18 de setembro de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUJ**  
Presidente da AMVAP

**Publicado por:**  
Aline Costa de Andrade  
Código Identificador:0CESB0FA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020 ALTERA O ATO  
ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, QUE NOMEIA MEMBROS DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO  
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES PARA 2020**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o Ato Administrativo nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão Permanente de Licitação – CPL do CIDES para o exercício financeiro de 2020 considerando os dispositivos previstos na Lei 8.666/93:

I – ...

II – **Membro da CPL: MARIA CAROLINA GONÇALVES NUNES PARREIRA**

III – ...”

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2020.

Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2020.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CIDES

**Publicado por:**  
Maria Carolina Gonçalves Nunes  
Código Identificador:FC0E95E2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTRI - TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 46/2020**

Processo nº 54/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 46/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO G, em atendimento a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e as medidas de prevenção a epidemia CORONAVÍRUS (COVID-19). CONTRATADA: ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF sob nº 35.326.177/0001-67. Valor contratado: R\$ 10.275,00 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco reais). A pregoeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00, AVISA aos interessados que o referido item acima está revogado.**

Uberlândia, 10 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Elisandra Rosa Dias  
Código Identificador:CC63C56C

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 131/2020**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 131/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda., CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de mais 25 (vinte e cinco) Consultas de Neurologia em Ituiutaba. Valor da Consulta: R\$89,00 (oitenta e nove reais). Total do Aditivo: R\$2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 23/09/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site [www.cistm.com.br/licitacoes-2020](http://www.cistm.com.br/licitacoes-2020).

Uberlândia-MG, 23 de setembro de 2020.

**DARIO BORGES DE REZENDE**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
Código Identificador:2D2C9DF8

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 164/2020**

CISTM – Extrato do Contrato 164/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM,